



Ref. Projeto de Lei Nº 19/19

Publicação: Jornal DO

Edição: 10 Data 21/02/19

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

LEI Nº 2323/2019

"DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI Nº 2217 DE 31 DE
JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 2217/2018 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução nº 001/2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de fevereiro de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ANEXO I - LEI Nº 2323/2019
Tabela de Vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.141,69	1.290,11	1.457,82	1.647,34	1.861,49	2.103,49	2.376,94	2.685,94	3.035,11
II	1.543,39	1.744,03	1.970,75	2.226,95	2.516,46	2.843,60	3.213,26	3.630,99	4.103,01
III	1.860,53	2.102,40	2.375,72	2.684,56	3.033,55	3.427,91	3.873,54	4.377,10	4.946,13
IV	3.277,09	3.703,11	4.184,51	4.728,50	5.343,20	6.037,82	6.822,74	7.709,69	8.711,95
V	5.774,02	6.524,65	7.372,85	8.331,32	9.414,39	10.638,26	12.021,24	13.584,00	15.349,92
VI	10.175,91	11.498,78	12.993,62	14.682,79	16.591,55				


Elielson Elias Mendes
Presidente

Autoria: Mesa Diretora